



**SERVIÇO PÚBLICO FEDERAL**  
**INSTITUTO FEDERAL DE EDUCAÇÃO, CIÊNCIA E TECNOLOGIA DO RIO GRANDE**  
**DO NORTE**  
**EDITAL Nº 01/2018–DG/PAAS/IFRN**  
**PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO PARA PROFESSOR SUBSTITUTO**

A DIRETORA DO CAMPUS AVANÇADO PARELHAS DO INSTITUTO FEDERAL DE EDUCAÇÃO, CIÊNCIA E TECNOLOGIA DO RIO GRANDE DO NORTE, no uso de suas atribuições, delegadas através da Portaria nº. 2.193/2017-Reitoria/IFRN, de 27 de setembro de 2017, publicada no Diário Oficial da União (DOU), de 03 de outubro de 2017, torna pública a abertura das inscrições para Processo Seletivo Simplificado, destinado à seleção e à posterior contratação, por tempo determinado, de PROFESSOR SUBSTITUTO para atuar no ensino básico, na educação profissional de nível médio e no ensino superior, objetivando atender à necessidade temporária de excepcional interesse público. O processo ocorrerá de acordo com as normas a seguir:

### 1. DAS VAGAS

- 1.1. São dispostas 02 (duas) vagas de Professor Substituto da Carreira de Professor de Ensino Básico, Técnico e Tecnológico, distribuídas por *Campus* de lotação, Matéria/Disciplina, requisitos mínimos, regime de trabalho e motivo de vaga, conforme o Quadro de Distribuição de Vagas, no Anexo I deste Edital.
- 1.2. São atribuições do Professor Substituto as relacionadas ao ensino, à pesquisa e à extensão, no âmbito dos *Campi* do IFRN.

### 2. DA REMUNERAÇÃO, CARGA HORÁRIA E OUTROS BENEFÍCIOS

- 2.1. A remuneração será feita de forma isonômica à remuneração da carreira, correspondendo à Classe Inicial D I, Nível 01, sendo composta de: Vencimento Básico (VB) e, se for o caso, Retribuição por Titulação (RT), conforme o quadro a seguir:
- 2.2. Tabela correspondente a 40 horas semanais:

Titulação	VB (R\$)	RT (R\$)	Remuneração Total (R\$)
Graduação	3.121,76	-	3.121,76
Aperfeiçoamento	3.121,76	202,55	3.324,31
Especialização	3.121,76	430,32	3.552,08
Mestrado	3.121,76	1.119,29	4.241,05
Doutorado	3.121,76	2.620,38	5.742,14

### 3. DAS VAGAS DESTINADAS ÀS PESSOAS COM DEFICIÊNCIA

- 3.1. Em atenção ao Princípio da Razoabilidade, do total de vagas destinadas a cada cargo, 10% serão providas na forma do parágrafo 2º do artigo 5º da Lei nº 8.112/90 e do Decreto nº 3.298/99, e suas alterações posteriores.

- 3.2. Caso a aplicação do percentual de que trata o subitem anterior resulte em número fracionado, este deverá ser elevado até o primeiro número inteiro subsequente.
- 3.3. Caso a elevação determinada no subitem anterior resulte num percentual superior ao máximo de 20% determinado pela legislação, não será admitido o arredondamento para convocação de pessoas com deficiência.
- 3.4. Não se aplica a reserva de vagas a pessoas com deficiência com relação aos cargos que ofereçam menos de 5 (cinco) vagas.
- 3.5. A publicação do resultado final do Processo Seletivo Simplificado será feita em 3 (três) listas, contendo, a primeira, a classificação de todos os candidatos, inclusive os candidatos que se autodeclararam pretos ou pardos, na forma da Lei nº. 12.990/2014, e as pessoas com deficiência, a segunda, somente a classificação dos candidatos que se autodeclararam pretos ou pardos, na forma da Lei nº. 12.990/2014, e a terceira, somente a classificação das pessoas com deficiência.
  - 3.5.1. A quantidade de candidatos homologados nas 03 (três) listas obedecerá ao determinado no Anexo II do Decreto nº 6.944/2009.
- 3.6. Caso haja convocações além do número de vagas originalmente previstas em edital, o percentual de reserva para as pessoas com deficiência será aplicado sobre o total de vagas providas desde a abertura do Processo Seletivo Simplificado até a data da nova convocação, abrangendo o número total das convocações e não apenas o número de vagas a serem providas em cada convocação em separado.
  - 3.6.1. A vaga surgida em razão de desligamento de professor contratado em Processo Seletivo Simplificado vigente implicará a convocação de candidato da respectiva fila de aprovados, geral, candidatos que se autodeclararam pretos ou pardos, na forma da Lei nº. 12.990/2014, ou de pessoas com deficiência, da qual fora convocado o antigo ocupante da vaga recém-desocupada, caso ainda persista o motivo de vaga que gerou a contratação.
- 3.7. A convocação e a preferência para escolha de *Campus*, quando da contratação de candidatos, obedecerá à ordem de classificação no Processo Seletivo Simplificado e será realizada de forma alternada e proporcional, contratando-se o primeiro grupo de candidatos convocados da lista geral, a seguir o primeiro candidato que se autodeclarou preto ou pardo, na forma da Lei nº. 12.990/2014, seguido do próximo candidato da lista geral e do primeiro candidato com deficiência, e assim sucessivamente.
- 3.8. Considera-se pessoa com deficiência aquela que se enquadra nas categorias discriminadas no artigo 4º do Decreto n.º 3.298/99, e suas alterações posteriores.
- 3.9. O candidato com deficiência deverá declarar sua condição no ato da inscrição.
  - 3.9.1. O candidato que não declarar sua condição de deficiente no ato da inscrição perderá o direito de concorrer às vagas destinadas às pessoas com deficiência.
- 3.10. A pessoa com deficiência, resguardadas as condições especiais previstas no Decreto nº 3.298/99, e suas alterações posteriores, participará do Processo Seletivo Simplificado em igualdade de condições com os demais candidatos no que concerne ao conteúdo das provas, à avaliação e aos critérios de aprovação, ao horário e ao local de aplicação das provas, e à nota mínima exigida para todos os demais candidatos.
- 3.11. O candidato com deficiência, se classificado no Processo Seletivo Simplificado, figurará em lista específica e também na listagem de classificação geral dos candidatos ao cargo de sua opção.

- 3.11.1. Se convocado, o candidato deverá submeter-se à perícia médica promovida por Junta Médica Oficial, que terá decisão terminativa sobre a sua qualificação como pessoa com deficiência, ou não, e seu respectivo grau, com a finalidade de verificar se a deficiência da qual é portador realmente o habilita a concorrer às vagas reservadas para candidatos em tais condições.
  - 3.11.2. O não comparecimento à convocação supramencionada acarretará a perda do direito às vagas reservadas aos candidatos em tais condições.
  - 3.11.3. O candidato deverá comparecer à Junta Médica Oficial munido de laudo médico que ateste o tipo de deficiência em que se enquadra, com expressa referência ao código correspondente da Classificação Internacional de Doenças (CID).
  - 3.11.4. A não observância do disposto nos subitens anteriores acarretará a perda do direito às vagas reservadas aos candidatos em tais condições.
- 3.12. As vagas definidas no subitem 3.1 que não forem providas por falta de candidatos portadores de deficiência, por reprovação no Processo Seletivo Simplificado ou na perícia médica, serão preenchidas pelos demais candidatos, observada a ordem geral de classificação por cargo.

#### **4. DAS VAGAS DESTINADAS AOS CANDIDATOS NEGROS**

- 4.1. Das vagas destinadas a cada cargo/especialidade e das que vierem a ser criadas durante o prazo de validade do Processo Seletivo Simplificado, 20% serão providas na forma da Lei nº 12.990, de 09 de junho de 2014.
- 4.2. Caso a aplicação do percentual de que trata o subitem 4.1 deste edital resulte em número fracionado, este será elevado até o primeiro número inteiro subsequente, em caso de fração igual ou maior que 0,5, ou diminuído para o número inteiro imediatamente inferior, em caso de fração menor que 0,5, nos termos do § 2º do artigo 1º da Lei nº 12.990/2014.
- 4.3. Somente haverá reserva imediata de vagas para os candidatos que se autodeclararem pretos ou pardos nos cargos/especialidade com número de vagas igual ou superior a 3 (três).
- 4.4. Para concorrer às vagas reservadas, o candidato deverá, no ato da inscrição, optar por concorrer às vagas reservadas aos negros, preenchendo a autodeclaração de que é preto ou pardo, conforme quesito cor ou raça utilizado pela Fundação Instituto Brasileiro de Geografia e Estatística (IBGE).
- 4.5. A autodeclaração terá validade somente para este Processo Seletivo Simplificado.
- 4.6. As informações prestadas no momento da inscrição são de inteira responsabilidade do candidato, devendo este responder por qualquer falsidade.
- 4.7. Na hipótese de constatação de declaração falsa, o candidato será eliminado do Processo Seletivo Simplificado e, se tiver sido contratado, ficará sujeito à anulação da sua admissão ao serviço ou emprego público, após procedimento administrativo em que lhe sejam assegurados o contraditório e a ampla defesa, sem prejuízo de outras sanções cabíveis.
- 4.8. Os candidatos negros concorrerão concomitantemente às vagas reservadas a pessoas com deficiência, se atenderem a essa condição, e às vagas destinadas à ampla concorrência, de acordo com a sua classificação no Processo Seletivo Simplificado.
- 4.9. Os candidatos negros aprovados dentro do número de vagas oferecido à ampla concorrência não preencherão as vagas reservadas a candidatos negros.

- 4.10. Em caso de desistência de candidato negro aprovado em vaga reservada, a vaga será preenchida pelo candidato negro posteriormente classificado.
- 4.11. Na hipótese de não haver candidatos negros aprovados em número suficiente para que sejam ocupadas as vagas reservadas, as vagas remanescentes serão revertidas para ampla concorrência e serão preenchidas pelos demais candidatos aprovados, observada a ordem de classificação no Processo Seletivo Simplificado.
- 4.12. A contratação dos candidatos aprovados respeitará os critérios de alternância e de proporcionalidade, que consideram a relação entre o número total de vagas e o número de vagas reservadas a candidatos com deficiência e a candidatos negros.
- 4.13. Os candidatos que, no ato da inscrição, se declararem para concorrer às vagas reservadas na forma da Lei nº 12.990/2014, terão seus nomes publicados em lista à parte e figurarão também na lista de classificação geral por cargo/especialidade de sua opção.

## 5. DAS INSCRIÇÕES

- 5.1. As inscrições para o Processo Seletivo Simplificado serão realizadas das 10h do dia 16 de abril de 2018 às 20h do dia 25 de abril de 2018, exclusivamente via Internet, através do sítio do IFRN (<http://professorsubstituto.ifrn.edu.br>).
- 5.1.1. Em caso de falha ou falta de comunicação relacionada a provedores externos, o IFRN estará isento de responsabilidade.
- 5.1.2. Informações sobre o Processo Seletivo Simplificado estarão disponíveis no sítio do IFRN (<http://portal.ifrn.edu.br/servidores/processos-seletivos>), no sítio do *Campus* Avançado Parelhas (<http://portal.ifrn.edu.br/campus/parelhas>).
- 5.2. Para proceder à sua inscrição no Processo Seletivo Simplificado, o candidato deverá:
  - I. ser brasileiro nato ou naturalizado e estar em dia com as obrigações eleitorais e militares;
  - II. satisfazer todas as condições do presente Edital, anulando-se todos os atos decorrentes de inscrição efetuada em desacordo com as presentes normas; e
  - III. preencher formulário de requerimento de inscrição através do sítio do IFRN (<http://professorsubstituto.ifrn.edu.br>) e efetuar recolhimento da taxa de inscrição no valor de R\$ 77,93 (setenta e sete reais e noventa e três reais), através de Guia de Recolhimento da União (GRU), a ser paga em qualquer agência bancária até a data do vencimento.
- 5.3. Não serão permitidas alterações de dados que compõem o formulário de requerimento de inscrição.
- 5.4. Somente serão aceitas inscrições cujo pagamento seja realizado até o 01º (primeiro) dia útil após o término das inscrições.
- 5.5. A taxa de inscrição, uma vez paga, não será restituída em hipótese alguma.
- 5.6. Poderá requerer isenção da taxa de inscrição o candidato que:
  - I. estiver inscrito no Cadastro Único para Programas Sociais do Governo Federal (CadÚnico), de que trata o Decreto nº. 6.135, de 26 de junho de 2007; e
  - II. declarar ser membro de família de baixa renda, nos termos do Decreto nº. 6.135, de 26 de junho de 2007.
- 5.6.1. O candidato deverá solicitar isenção do pagamento da taxa de inscrição, mediante requerimento próprio, anexando cópias do documento de identificação, CPF, comprovante de residência (conta atualizada de energia elétrica, de água ou de telefone fixo, contendo o mesmo endereço indicado no Formulário de Inscrição), cartão com o Número de Identificação

Social (NIS) e número de inscrição no Processo Seletivo Simplificado, com os respectivos originais para simples conferência junto à Chefia de Gabinete do *Campus* Avançado Parelhas do IFRN, situado na Rua Dr. Mauro Duarte, S/N, José Clóvis, Parelhas/RN, CEP: 59360-000, no período previsto no Cronograma para o Processo Seletivo Simplificado, no Anexo II deste Edital, no horário de 08h às 12h e de 14h às 17h.

- 5.6.2. O resultado do requerimento será fornecido ao candidato 01 (um) dia útil após o término do período previsto para requerer a isenção, de modo a possibilitar, no caso de indeferimento, a inscrição do candidato por meio de recolhimento da taxa de inscrição.
- 5.7. O Edital do Processo Seletivo Simplificado e as instruções específicas da Matéria/Disciplina para a qual se inscreveu o candidato estarão disponíveis no sítio do IFRN (<http://portal.ifrn.edu.br/servidores/processos-seletivos>) e no sítio do *Campus* Avançado Parelhas (<http://portal.ifrn.edu.br/campus/parelhas>).
- 5.8. O candidato terá direito a apenas uma única inscrição no Processo Seletivo Simplificado referente a este Edital e deverá, necessariamente, escolher a Matéria/Disciplina para a qual prestará o Processo Seletivo Simplificado.
- 5.9. O candidato que necessitar de condições especiais para realizar as provas deverá apresentar, junto à Chefia de Gabinete do *Campus* Avançado Parelhas, até o último dia de inscrição, em dias úteis, no horário das 08h às 12h e de 14h às 17h, requerimento devidamente instruído com atestado médico, descrevendo a sua necessidade e especificando o tipo de atendimento que a Instituição deverá dispensar no local das provas, para garantir sua participação no Processo Seletivo Simplificado.
  - 5.9.1. O requerimento deverá ser dirigido ao Presidente da Comissão do Processo Seletivo Simplificado, constando nome do candidato, número de inscrição, matéria/disciplina a que concorre e endereço para correspondência.
  - 5.9.2. O requerimento poderá ser apresentado por meio de procuração outorgada pelo candidato por instrumento particular, com firma reconhecida em cartório, ou por instrumento público, dando poderes para tal fim.
  - 5.9.3. Os requerimentos sem a devida instrução ou identificação ou interpostos por meio de fax, internet, correio ou correio eletrônico serão indeferidos.

## **6. DOS REQUISITOS PARA CONTRATAÇÃO**

- 6.1. São requisitos para contratação:
  - I. nacionalidade brasileira;
  - II. gozo dos direitos políticos;
  - III. quitação com as obrigações militares e eleitorais;
  - IV. nível de escolaridade e habilitação profissional exigidos para o exercício do cargo;
  - V. idade mínima de 18 anos; e
  - VI. aptidão física e mental, comprovada através de avaliação clínica médico-ocupacional e laboratorial realizada pelo serviço médico do IFRN.
- 6.2. A não apresentação dos comprovantes exigidos no item 6.1 implicará o não aproveitamento do candidato aprovado, anulando-se os atos ou efeitos decorrentes da inscrição do Processo Seletivo Simplificado.
- 6.3. O Candidato, obedecendo o art. 9º, III da Lei nº. 8.745/93, qual seja, o pessoal contratado nos termos desta Lei não poderá ser novamente contratado, antes de decorridos 24 (vinte e quatro) meses do encerramento de seu contrato anterior.

## 7. DO PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO

- 7.1. O Processo Seletivo Simplificado será constituído de:
  - Fase I: 01 (uma) Prova Escrita (eliminatória e classificatória);
  - Fase II: 01 (uma) Prova de Desempenho (eliminatória e classificatória); e
  - Fase III: 01 (uma) Prova de Títulos (classificatória).
- 7.2. À Prova de Desempenho será atribuída nota de 0 (zero) a 100 (cem) pontos, sendo considerado candidato habilitado nesta prova aquele que obtiver o mínimo de 60 (sessenta) pontos.
- 7.3. Não haverá, sob qualquer pretexto, segunda chamada para as provas e/ou realização destas fora dos locais e horários determinados, salvo casos e situações excepcionais, devidamente comprovadas por atestado ou laudo médico ou decisão judicial.
- 7.4. O comprovante de habilitação e requisito mínimo, constante do Anexo I deste Edital, somente será exigido para o ato de contratação, quando o candidato deverá apresentar o(s) Diploma(s) ou Certificado(s) de Conclusão de Curso, não sendo aceitos Boletim ou Histórico Escolar.

## 8. DA PROVA ESCRITA

- 8.1. O local de realização das provas será no *Campus* Avançado Parelhas do IFRN, localizado na Rua Dr. Mauro Duarte, S/N, José Clóvis, Parelhas, Rio Grande do Norte – CEP 59.360-000.
- 8.2. Os candidatos farão Prova Escrita, que conterà uma (1) questão discursiva.
- 8.3. Os programas para a Prova Escrita estão disponibilizados no Anexo III deste Edital.
- 8.3.1. A Prova Escrita será aplicada no dia 16 de abril de 2018, em horário local, das 09h00min às 12h00min.
- 8.3.1. O acesso ao local onde se realizarão as provas ocorrerá das 08h00min às 08h45min (horário oficial local).
- 8.3.2. O candidato deverá chegar à sala do item 8.3.1 com, no mínimo, 30 (trinta) minutos de antecedência, para ter tempo hábil para validar sua chegada sob pena de estar eliminado deste Processo Seletivo Simplificado.
- 8.3.3. O candidato disporá de, no máximo, 03 (três) horas para responder a prova na Folha de Resposta.
- 8.4. O candidato só poderá realizar as provas no dia e local especificados.
- 8.4.1. Será divulgado no site do IFRN, *Campus* Avançado Parelhas, conforme cronograma do anexo II a identificação da sala de aula em que o candidato realizará a prova escrita.
- 8.5. São de responsabilidade exclusiva do candidato a identificação correta do local de realização das provas e o comparecimento no horário oficial local determinado no subitem 8.1 deste Edital.
- 8.6. Para ter acesso à sala de provas, o candidato deverá apresentar o original do mesmo documento de identificação utilizado na sua inscrição, salvo quando explicitamente autorizado pela Comissão Central do Processo Seletivo Simplificado.
- 8.6.1. Caso o candidato esteja impossibilitado de apresentar, no dia da realização das provas, documento de identificação original, por motivo de perda, roubo ou furto, deverá apresentar documento expedido há, no máximo 30 (trinta) dias, que ateste o registro da ocorrência em órgão policial, acompanhado de outro documento de identificação com foto.
- 8.6.2. Não será aceita cópia de documento de identificação, ainda que autenticada, nem protocolo de solicitação de documento.

- 8.7 O candidato deverá comparecer ao local designado para a realização das provas munido de caneta esferográfica confeccionada em material transparente de tinta indelével na cor preta ou azul.
- 8.8 Durante a realização das provas, não será permitido ao candidato portar arma, celular, relógio eletrônico, calculadora, gravador, receptor, câmera fotográfica, notebook, ou qualquer outro tipo de aparelho eletrônico (ligado ou não), dicionário, apostila, livro, “dicas” ou qualquer outro material didático do mesmo gênero, boné, corretivo líquido, borracha e outros que possam vir a fraudar o Processo Seletivo Simplificado.
- 8.8.1 O IFRN não se responsabilizará por perdas ou extravios de objetos durante a realização das provas.
- 8.9 No acesso à sala de provas, o candidato será identificado e deverá assinar a Ficha de Identificação Individual.
- 8.10 Para realização da Prova Escrita, o candidato receberá um Caderno de Prova e uma Folha de Resposta.
- 8.11 Na primeira hora de aplicação da prova, o candidato deverá assinar a Folha de Resposta e a capa do caderno de Prova.
- 8.12 Na Folha de Resposta constarão, dentre outras informações, o nome do candidato, seu número de inscrição, a opção Matéria/Disciplina e o número de seu documento de identificação.
- 8.12.1 O candidato deverá verificar se os dados constantes na Folha de Resposta estão corretos e, se constatado algum erro, comunica-lo imediatamente ao fiscal da sala.
- 8.12.2 O candidato terá inteira responsabilidade sobre sua Folha de Resposta e não deverá rasurá-la, dobrá-la, amassá-la ou danificá-la, pois esta não será substituída.
- 8.13 Durante a realização das provas não serão fornecidas, por qualquer membro da equipe de aplicação destas ou pelas autoridades presentes, informações referentes ao seu conteúdo ou aos critérios de avaliação e de classificação.
- 8.14 Ao retirar-se definitivamente da sala de provas, o candidato deverá entregar ao fiscal, a Folha de Resposta.
- 8.14.1 O candidato que se retirar definitivamente da sala de provas antes de decorrida uma hora do início das provas, deverá entregar ao fiscal, também, o Caderno de Prova.
- 8.15 O candidato que, por qualquer motivo, se ausentar do perímetro onde estiver realizando as provas não mais terá acesso ao referido local.
- 8.16 Será eliminado do Processo Seletivo Simplificado o candidato que, durante a realização das provas:
- a) For surpreendido fornecendo e/ou recebendo auxílio para a execução das provas;
  - b) For surpreendido portando celular, relógio eletrônico, calculadora, gravador, receptor, câmera fotográfica, notebook, ou qualquer outro tipo de aparelho eletrônico (ligado ou não);
  - c) Atentar contra a disciplina ou desacatar a quem quer que esteja investido de autoridade para supervisionar, coordenar, fiscalizar ou orientar a aplicação das provas;
  - d) Recusar-se a entregar o material das provas ao término do tempo estabelecido;
  - e) Afastar-se da sala, a não ser em caráter definitivo, sem o acompanhamento de fiscal;
  - f) Ausentar-se da sala, a qualquer tempo, portando a Folha de Resposta ou o Caderno de Prova;
  - g) Descumprir as instruções contidas no Caderno de Prova ou nas Folhas de Respostas;
  - h) Perturbar, de qualquer modo, a ordem dos trabalhos;

- i) Utilizar ou tentar utilizar meios fraudulentos ou ilegais para obter aprovação própria ou de terceiros, em qualquer fase do Processo Seletivo Simplificado;
- j) Redigir, em caráter definitivo, a questão da Prova Discursiva, com lápis grafite (ou lapiseira);
- k) Identificar-se na Prova Escrita, em outro espaço, além daquele reservado para esse fim, na capa do caderno; ou
- l) Preencher a Folha de Resposta com lápis grafite (ou lapiseira).

8.17 A Prova Escrita valerá 100 (cem) pontos.

8.17.1 A Prova Escrita será avaliada, isoladamente, por banca examinadora composta por dois (2) profissionais da área da Matéria/Disciplina, e a Nota Final da prova será o resultado obtido pela média aritmética das duas notas atribuídas, com valor expresso com quatro casas decimais.

8.17.2 A banca examinadora só avaliará a resposta da Prova Escrita inserida no espaço reservado para esse fim e escrita com caneta esferográfica de tinta na cor preta ou azul.

8.17.3 Se as notas atribuídas no subitem 8.17.1 divergirem em valor igual ou maior a 60 pontos, um terceiro examinador será convocado para tirar a divergência.

8.18 Será considerado apto na Prova Escrita o candidato que obtiver nota igual ou superior a 60 (sessenta) pontos na prova escrita.

8.18.1 Os candidatos que não se enquadrarem nestas condições estarão eliminados do Processo Seletivo Simplificado.

## **9 DA PROVA DE DESEMPENHO**

9.1 Só farão a Prova de Desempenho os candidatos considerados aptos na Prova Escrita e que estiverem inseridos no número de candidatos dada pela equação (10 x número de vagas para contratação imediata por Matéria/Disciplina), considerando os primeiros classificados de acordo com a ordem decrescente da pontuação obtida na Prova Escrita.

9.1.1 Ocorrendo o empate na pontuação obtida na última classificação da Prova Escrita, farão Prova de Desempenho todos os candidatos nessa situação.

9.2 A Prova de Desempenho será composta de uma Aula Expositiva, realizada perante Banca Examinadora composta por 3 (três) profissionais da área da Matéria/Disciplina e/ou da área de Educação.

9.2.1 De acordo com o que determina o art. 13, § 3º do Decreto Federal nº 6.944/2009, a Prova de Desempenho será gravada em áudio ou áudio e vídeo para efeito de registro e avaliação.

9.2.2 A Prova de Desempenho será realizada em sessão pública, aberta a qualquer pessoa, sem restrições.

9.2.2.1 Não será permitido o acesso do público externo ao local da Prova de Desempenho após iniciada a Aula Expositiva de um candidato.

9.2.2.2 Durante a realização das provas não será permitido ao candidato ou ao público presente portar boné, arma, celular, relógio eletrônico, calculadora, gravador, receptor, câmera fotográfica, notebook, ou qualquer outro tipo de aparelho eletrônico (ligado ou não), bem como qualquer objeto ou equipamento que possibilite o registro em áudio, vídeo, escrito ou impresso da atividade.

9.2.2.3 Será proibida de permanecer na sessão pública qualquer pessoa que perturbe a ordem dos trabalhos, desacate ou desrespeite qualquer das pessoas envolvidas nos trabalhos.

**9.2.2.4 São vedadas, na Prova de Desempenho, qualquer tipo de arguição da Banca Examinadora e demais presentes ao candidato; ou interação do candidato com o público presente à sessão.**

9.3 As provas de desempenho ocorrerão no Campus Avançado Parelhas do IFRN, localizado na Rua Dr. Mauro Duarte, S/N, José Clóvis, Parelhas, Rio Grande do Norte – CEP 59.360-000.



- 9.4 A divulgação das datas, horários e locais para o sorteio dos temas da Aula Expositiva será feita no sítio do IFRN (<http://portal.ifrn.edu.br/servidores/processos-seletivos>) e no sítio do *Campus Avançado Parelhas* do IFRN (<http://portal.ifrn.edu.br/campus/parelhas>), em data prevista no Anexo II deste Edital.
- 9.5 No ato do sorteio do tema para a Aula Expositiva, o candidato receberá, em formulário próprio, devidamente assinado pelo responsável pelo sorteio, os dados referentes ao dia, horário, local e tema para realização da Aula Expositiva, bem como as informações sobre os recursos didáticos e audiovisuais que estarão disponíveis.
- 9.5.1 O sorteio do tema do candidato ocorrerá **24 (vinte e quatro)** horas antes da realização da Prova de Desempenho, perante membros da Comissão do Processo seletivo, sendo o assunto sorteado dentre os apresentados nos Temas para as Provas de Desempenho, constantes no Anexo III deste Edital, para a Matéria/Disciplina específica, com reposição dos temas já selecionados a cada novo sorteio.
- 9.5.2 O sorteio do tema será feito na presença do próprio candidato munido de documento de identificação ou ainda de procurador devidamente identificado e portando procuração, com firma reconhecida em cartório, ou por instrumento público, no qual lhe são dados plenos poderes pelo candidato para representá-lo na execução do sorteio.
- 9.5.3 O candidato que não comparecer ou não se fizer representar por procurador ao sorteio estará automaticamente eliminado do Processo Seletivo Simplificado.
- 9.6 A Aula Expositiva consistirá de uma aula de 45 (quarenta e cinco) minutos, de acordo com o tema sorteado, e terá o objetivo de avaliar os conhecimentos específicos e a capacidade didático-pedagógica do candidato.
- 9.7 O candidato deverá comparecer ao local da Prova de Desempenho, até 15 (quinze) minutos antes do horário previsto para o início da prova para que sejam realizados os procedimentos de assinatura, entrega de documentos (se houver) e preparação do material necessário para aula, a fim de que não se extrapole o tempo previsto para o início da atividade.
- 9.7.1 O candidato que não comparecer ao local da prova, até o horário previsto para o início dessa, estará automaticamente eliminado do Processo Seletivo.
- 9.8 Para ter acesso ao local, antes do início da Prova de Desempenho, o candidato assinará folha de frequência e deverá apresentar Carteira de Identidade, expedida pelas Secretarias de Segurança Pública ou pelas Forças Armadas, Polícias Militares, Ordens ou Conselhos, que, por lei federal, tenha validade como documento de identidade e que possibilite a conferência da foto e da assinatura, ou Carteira Profissional ou Passaporte ou Carteira de Habilitação com fotografia, na forma da Lei nº. 9.503/97.
- 9.9 No início da Prova de Desempenho, o candidato entregará à Banca Examinadora o Plano de Aula em 03 (três) vias impressas.
- 9.10 Cada membro da Banca Examinadora atribuirá uma nota independente, de 0 (zero) a 100 (cem) pontos, e a nota final da Prova de Desempenho do candidato será a média aritmética simples das notas dos avaliadores com arredondamento para o número inteiro mais próximo (0,5 arredonda para 1).
- 9.11 A avaliação da Prova de Desempenho consistirá da análise dos itens descritos a seguir, com a respectiva pontuação máxima:

Item	Descrição	Pontuação Máxima
Plano de Aula	Apresentação do plano e composição; qualidade do material impresso (ortografia, <i>layout</i> , tipografia e impressão); coerência e clareza dos objetivos; coerência entre objetivos e conteúdo; procedimentos metodológicos; recursos didáticos e audiovisuais; avaliação e execução do plano; referências bibliográficas.	10 pontos
Conteúdos Utilizados	Organização dos conteúdos (introdução, desenvolvimento e conclusão); abordagem subjacente à prática; atualidade das informações e adequação ao nível da turma; sequência e estrutura dos pontos principais; motivação e criatividade; coerência entre plano e aula; domínio e segurança; avaliação.	40 pontos
Procedimentos Didáticos	Emprego apropriado dos recursos didáticos; clareza na comunicação; utilização do tempo; introdução, desenvolvimento e conclusão da aula; fixação e verificação da aprendizagem.	45 pontos
Requisitos Pessoais	Interação professor-aluno; pontualidade; domínio de classe; postura profissional adequada.	5 pontos
<b>Total</b>		<b>100 pontos</b>

## 10 DA PROVA DE TÍTULOS

- 10.1 A Prova de Títulos terá caráter classificatório, sendo considerada pela Banca Examinadora, nessa avaliação, a formação universitária e a experiência profissional do candidato.
- 10.2 Não serão avaliados os títulos de candidato que obtiver média inferior a 60 (sessenta) pontos na Prova de Desempenho.
- 10.3 Os títulos constantes da Prova de Títulos serão avaliados por Banca Examinadora composta por 03 (três) profissionais da área específica da Matéria/Disciplina e/ou da área de Educação.
- 10.4 À Prova de Títulos será atribuída nota de 0 (zero) a 100 (cem) pontos.
- 10.5 O candidato deverá apresentar, no ato da realização da Prova de Desempenho, a comprovação (cópias impressas acompanhadas do original) de todos os títulos que serão analisados pela Banca Examinadora, e receberá comprovante de entrega da documentação, devidamente assinado pelos membros da Banca.
- 10.5.1 As cópias entregues pelo candidato deverão compor um único documento **OBRIGATORIAMENTE** encadernado em espiral e com todas as folhas numeradas manualmente com caneta esferográfica azul ou preta.
- 10.5.2 O candidato que não atender ao disposto no item 10.5.1 não terá seus títulos considerados para fins de pontuação.
- 10.5.3 Não serão aceitas entregas em mídia eletrônica.
- 10.6 Os títulos constantes da Prova de Títulos serão os descritos a seguir, com os respectivos valores:

Descrição	Valor
a) Título de Doutorado, expedido por instituição de ensino superior reconhecida pelo Governo Federal.	60 pontos

b) Título de Mestrado, expedido por instituição de ensino superior reconhecida pelo Governo Federal.		50 pontos
c) Título de Especialista, expedido por instituição de ensino superior reconhecida pelo Governo Federal, com carga horária mínima de 360 (trezentos e sessenta) horas e aproveitamento.		40 pontos
d) Exercício de Magistério (inclusive exercício como tutor), na área da Matéria/Disciplina objeto do Processo Seletivo Simplificado.	Em Instituição Federal de Educação Tecnológica (IF's, CEFET, Escola Técnica, Escola Agrotécnica, Colégio Pedro II), com valor de 04 pontos por semestre.	Máximo de 16 pontos
	No ensino superior em outras instituições de ensino, com valor de 02 pontos por semestre.	Máximo de 12 pontos
	No ensino médio em outras instituições de ensino, com valor de 02 pontos por semestre.	Máximo de 12 pontos

10.6.1 Para os detentores de títulos de pós-graduação em diversos níveis só será considerado o de maior nível.

**10.6.2 Só serão considerados válidos os títulos de pós-graduação apresentados na forma de diploma ou certificado devidamente reconhecidos pelo MEC, sendo inválidas as comprovações por apresentação de atas de defesa, declarações ou certidões.**

10.6.3 Os títulos referentes à letra “d” somente serão válidos mediante comprovação através de Carteira de Trabalho, Certidão de Tempo de Serviço ou contrato de trabalho.

## 11 DOS RECURSOS

11.1 Caberão recursos contra o resultado das Provas Escritas, Provas de Desempenho e de Títulos.

11.2 Para interpor recurso, o candidato deverá formular processo administrativo junto ao IFRN, no prazo determinado neste edital, no horário de 08h às 12h e de 13h às 17h e em formulário próprio disponibilizado pela Chefia de Gabinete do *Campus* Avançado Parelhas, com a devida fundamentação para discordância do ato oficial praticado pela Comissão do Processo Seletivo Simplificado ou Banca Examinadora.

11.3 O candidato que interpuser recurso contra a Prova de Desempenho deverá discriminar quais os itens da prova (Plano de Aula, Conteúdos Utilizados, Procedimentos Didáticos, e/ou Requisitos Pessoais) deseje serem reavaliados.

11.3.1 A Banca Examinadora reexaminará a aula gravada no dia da Avaliação de Desempenho do candidato requerente, ratificando ou retificando a(s) nota(s) originalmente concedida(s).

11.4 O candidato que interpuser recurso contra a Prova de Títulos deverá discriminar quais os títulos deseje serem reavaliados.

11.5 Poderá haver interposição de recurso por meio de procuração outorgada pelo candidato por instrumento particular, com firma reconhecida em cartório, ou por instrumento público, dando poderes para tal fim.

11.6 O candidato, ou seu bastante procurador, deverá interpor o recurso das 08h às 12h e das 13h às 17h, na Chefia de Gabinete do *Campus* Avançado Parelhas, sempre no dia útil seguinte ao da divulgação do Resultado Parcial da Prova Escrita, de Desempenho e de Títulos.

- 11.7 Os resultados dos recursos serão divulgados conforme cronograma no Anexo II deste edital, no sítio do IFRN (<http://portal.ifrn.edu.br/servidores/processos-seletivos>) e no sítio do *Campus* Avançado Parelhas (<http://portal.ifrn.edu.br/campus/parelhas>).

## 12 DOS RESULTADOS

- 12.1 Os resultados de cada prova e o resultado final do Processo Seletivo Simplificado serão divulgados no sítio do IFRN (<http://portal.ifrn.edu.br/servidores/processos-seletivos>) e no sítio do *Campus* Avançado Parelhas (<http://portal.ifrn.edu.br/campus/parelhas>), conforme o calendário no Anexo II deste edital.
- 12.2 A nota final (NF) do processo seletivo será calculada pela seguinte equação:  

$$NF = (0,4 \times PE) + (0,5 \times PD) + (0,1 \times PT)$$
em que PE é a nota na Prova escrita, PD é a nota na Prova de Desempenho e PT é a nota da Prova de Títulos
- 12.2.1 Para efeito de apresentação dos resultados da Nota Final, levar-se-á em conta o arredondamento para duas casas decimais (0,005 arredonda para 0,01).
- 12.3 O preenchimento das vagas por Matéria/Disciplina dar-se-á através de processo classificatório, obedecendo à ordem decrescente da nota final dos candidatos que se submeterem a todas as provas e forem considerados habilitados nas provas eliminatórias.
- 12.4 Em caso de igualdade de pontos na nota final, terá preferência, para efeito de classificação, sucessivamente, o candidato que:
- I. tiver idade igual ou superior a 60 anos (art. 27, parágrafo único da Lei nº. 10.741/03);
  - II. tiver maior pontuação na prova escrita;
  - III. tiver maior pontuação na Prova de Desempenho;
  - IV. possuir maior pontuação na Prova de Títulos;
  - V. possuir maior titulação acadêmica;
  - VI. tiver maior idade; ou
  - VII. for sorteado.

## 13 DA CONTRATAÇÃO E VALIDADE

- 13.1 O Processo Seletivo Simplificado terá validade de 02 (dois) anos, a contar da data em que for publicada a homologação do resultado final no Diário Oficial da União, podendo ser prorrogado por igual período.
- 13.2 A remuneração inicial será composta pelo Vencimento Básico (VB) acrescido de Retribuição por Titulação (RT), se for o caso, para cada candidato aprovado a ser contratado. O contrato será feito com base nas Leis nº 7.596/87, 8.745/93 e 9.849/99.

## 14 DO APROVEITAMENTO DO CANDIDATO

- 14.1 O candidato habilitado será convocado para contratação, rigorosamente de acordo com a classificação obtida, por um período máximo de até 12 (doze) meses, podendo ocorrer prorrogações subsequentes ao tempo de duração inicial, respeitado o período máximo de contratação do servidor, o qual não poderá ultrapassar 24 (vinte e quatro) meses, conforme a Lei nº 8.745/1993.

- 14.2 Havendo desistência de algum candidato convocado para contratação, poderá ser substituído pelo próximo candidato mais bem colocado.
- 14.3 Por necessidade do ensino e de acordo com a especialidade do candidato, este poderá ser remanejado para lecionar Matéria/Disciplina diversa daquela para a qual prestou seleção.
- 14.4 No interesse da Administração Federal e com a anuência do candidato habilitado, este poderá ser contratado para lotação em outro *Campus* do IFRN diferente daquele para o qual fez a inscrição.
- 14.5 O candidato classificado será convocado para contratação por correspondência direta para o endereço constante da Ficha de Inscrição, obrigando-se a declarar, por escrito, se aceita ou não o cargo.
- 14.5.1 O não pronunciamento do convocado no prazo de 05 (cinco) dias úteis, contados a partir do recebimento da convocação, permitirá ao IFRN convocar o próximo candidato habilitado.
- 14.5.2 Para fins de possível convocação, o candidato habilitado será responsável pela correção e atualização de endereço e telefones, durante a vigência do Processo Seletivo Simplificado.
- 14.5.3 Assinando declaração de que aceita o cargo, o candidato terá 30 (trinta) dias para apresentar a documentação necessária à contratação.
- 14.6 O candidato convocado deverá apresentar, para efeito de contratação:
- 14.6.1 Documentos:
- I. Declaração de acumulação de cargos (fornecida pelo IFRN);
  - II. Declaração de bens e valores (fornecida pelo IFRN);
  - III. Atestado Ocupacional da Junta Médica Oficial do IFRN sobre exame de sanidade e capacidade física (a posse em cargo público dependerá de prévia inspeção médica oficial - art. 14 da Lei nº. 8.112/90);
  - IV. Declaração de que não está recebendo auxílio-desemprego;
  - V. Ficha Cadastral do IFRN (fornecida pelo IFRN);
  - VI. Uma fotografia 3x4 do candidato aprovado;
  - VII. Dados bancários (cópia do cartão) com números de banco, agência e conta corrente (**somente** será aceita conta corrente que tenha a função conta salário).
- 14.6.2 Fotocópia de Documentos:
- I. Cadastro de Pessoa Física (CPF);
  - II. Número de PIS/PASEP devidamente registrado;
  - III. Cédula de Identidade;
  - IV. Certidão de nascimento ou de casamento;
  - V. Certidão de nascimento de filhos dependentes (filhos menores de 21 anos ou menores de 24, se estudantes, e/ou filhos incapazes);
  - VI. Certificado de reservista ou equivalente (se o candidato for do sexo masculino);
  - VII. Comprovante de escolaridade;
  - VIII. Título de eleitor juntamente com comprovante de quitação eleitoral;
  - IX. Carteira de trabalho (folhas de número e série e do primeiro emprego);
  - X. Comprovante de residência (boleto de água, luz, telefone, cartão de crédito etc.);
  - XI. Exames necessários para a Junta Médica, conforme lista a ser entregue pelo IFRN.
- 14.7 A contratação dar-se-á pela assinatura do respectivo contrato.

## 15 DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

- 15.1 Será eliminado do Processo Seletivo Simplificado, sem prejuízo das sanções penais cabíveis, o candidato que:

- I. burlar ou tentar burlar quaisquer das normas definidas neste Edital;
  - II. dispensar tratamento inadequado, incorreto ou descortês a qualquer pessoa envolvida no Processo Seletivo Simplificado, bem como perturbar, de qualquer modo, a ordem dos trabalhos relativos ao referido processo;
  - III. tiver cometido falsidade ideológica com prova documental.
- 15.2 Não deverá ser contratado o candidato que for servidor da Administração Pública Direta ou Indireta da União, dos Estados, do Distrito Federal ou dos Municípios, bem como empregado ou servidor de suas subsidiárias e controladas, salvo nos casos previstos no inciso XVI, alíneas “a”, “b” e “c” do artigo 37 da Constituição Federal e com a comprovação formal de compatibilidade de horário.
- 15.3 A inexatidão das afirmativas ou a falsidade de documentos, ainda que verificadas posteriormente à realização do Processo Seletivo Simplificado, implicarão eliminação sumária do candidato, ressalvado o direito de ampla defesa, sendo declarados nulos, de pleno direito, a inscrição e todos os atos dela decorrentes, sem prejuízo de eventuais sanções de caráter judicial.
- 15.4 A classificação no Processo Seletivo Simplificado não assegura ao candidato aprovado o direito ao ingresso automático no cargo, mas a expectativa de nele ser admitido, seguindo a ordem de classificação. A concretização desse ato fica condicionada à observância das disposições legais pertinentes e ao interesse, juízo e conveniência da Administração do IFRN.
- 15.5 Serão incorporados ao presente edital, para todos os efeitos, quaisquer editais e normas complementares que vierem a ser publicados pelo IFRN com vistas ao Processo Seletivo Simplificado objeto deste edital.
- 15.6 A inscrição no Processo Seletivo Simplificado implicará o conhecimento e a tácita aceitação das condições do teor deste Edital e das Instruções Específicas, expedientes dos quais o candidato não poderá alegar desconhecimento.
- 15.7 Os casos omissos e as situações não previstas no presente edital serão analisados pela Comissão Central do Processo Seletivo Simplificado e encaminhados, se necessário, ao Reitor do IFRN.

Parelhas/RN, 13 de abril de 2018.

**GERLUZIA DE OLIVEIRA AZEVEDO ALVES**  
**Diretora do *Campus* Avançado Parelhas**

## ANEXO AO EDITAL Nº 01/2018- DG/PAAS/IFRN

**ANEXO I – QUADRO DE DISTRIBUIÇÃO DE VAGAS**

Cargo(s): Professor de Ensino Básico, Técnico e Tecnológico Substituto,  
Classe/Nível: D I-1

**VAGA PARA O CAMPUS AVANÇADO PARELHAS:**

<i>Campus</i>	<i>Matéria/ Disciplina</i>	<i>Vagas</i>	<i>Habilitação / Requisito mínimo</i>	<i>Regime de trabalho</i>
Parelhas	Eletricidade e Eletrônica	01	Graduação em Engenharia Elétrica, Eletrônica, da Computação.	40 horas
Parelhas	Mineração	01	Graduação em Engenharia de Minas	40 horas

**CADASTRO DE RESERVA PARA O CAMPUS AVANÇADO PARELHAS:**

<i>Matéria/ Disciplina</i>	<i>Vaga inicial</i>	<i>Lista geral</i>	<i>Pessoa com deficiência</i>	<i>Candidatos negros</i>	<i>Total</i>
Eletricidade e Eletrônica	01	03	01	01	05*
Mineração	01	03	01	01	05**

\* Não haverá reserva de vagas para candidatos com deficiência e negros para provimento imediato em razão do quantitativo inicial oferecido, sendo mantido cadastro de reserva.

\*\* Não haverá reserva de vagas para candidatos com deficiência e negros para provimento imediato em razão do quantitativo inicial oferecido, sendo mantido cadastro de reserva.

**MOTIVO DA CONTRATAÇÃO:**

<i>Matéria/ Disciplina</i>	<i>Vagas</i>	<i>Motivo da Contratação</i>	<i>Professor Efetivo Substituído</i>
Eletricidade e Eletrônica	01	Licença para Capacitação	Galba Falcão Aragão
Mineração	01	Licença para Tratamento de Saúde antecipando a Licença Maternidade	Maria Carolina de Albuquerque Feitosa

## ANEXO AO EDITAL N° 01/2018-DG/PAAS/IFRN

**ANEXO II – CRONOGRAMA PARA O PROCESSO SELETIVO  
SIMPLIFICADO**

DESCRIÇÃO	PERÍODO PREVISTO
<b>Inscrições</b>	<b>10h de 16/04/2018 às 20h de 25/04/2018</b>
Requerimento de candidatos com condições especiais	
Requerimento de isenção e entrega de documentos	18 e 19/04/2018
Resultado do requerimento de isenção	20/04/2018
Divulgação do local de Prova Escrita	02/05/2018
Realização da prova escrita	04/05/2018
Divulgação das expectativas de respostas da Prova Escrita	04/05/2018
Divulgação do resultado preliminar da Prova Escrita	09/05/2018
Interposição de recursos à correção da Prova Escrita	10/05/2018
Resultado dos recursos à correção da Prova Escrita	11/05/2018
Resultado definitivo da Prova Escrita	11/05/2018
Convocação dos candidatos habilitados para a Prova de Desempenho e divulgação das datas, horários e locais de realização dos sorteios dos temas	14/05/2018
Início da realização de sorteios de temas para Prova de Desempenho	15/05/2018
Início da realização da Prova de Desempenho e entrega dos Títulos	16/05/2018
<b>Resultado Parcial da Prova de Desempenho e de Títulos</b>	02° (segundo) dia útil após a prova de desempenho do último candidato
Recursos contra a pontuação da Prova de Desempenho e de Títulos	01° (primeiro) dia útil após a divulgação do Resultado Parcial da Prova de Desempenho e de Títulos
<b>Resultado dos recursos à pontuação da Prova de Desempenho e de Títulos e Resultado Final do Processo Seletivo Simplificado</b>	23/05/2018



**ANEXO AO EDITAL N° 01/2018-DG/PAAS/IFRN****ANEXO III – TEMAS PARA A PROVA ESCRITA E DE DESEMPENHO****Eletricidade e Eletrônica**

1. Circuitos Elétricos de Corrente Contínua.
2. Instalações Elétricas Prediais em Baixa Tensão.
3. Diodo Semicondutor e transistor bipolar.
4. Tiristores (SCR, DIAC, TRIAC).
5. Amplificadores operacionais.
6. Funções lógicas;
7. Circuitos Lógicos combinacionais básicos.
8. Simplificação de circuitos lógicos.
9. Códigos binários e Circuitos codificadores e decodificadores.
10. Lógica sequencial.
11. Microprocessadores e computadores.

**Mineração**

12. Tratamento de minérios.
13. Lavra de minas a céu aberto.
14. Lavra de minas subterrânea.
15. Topografia: uso e aplicações na mineração.
16. Mecânica das rochas.
17. Desmonte de rochas.

## ANEXO AO EDITAL N° 01/2018-DG/PAAS/IFRN

## ANEXO IV – REQUERIMENTO DE ISENÇÃO



SERVIÇO PÚBLICO FEDERAL  
 INSTITUTO FEDERAL DE EDUCAÇÃO, CIÊNCIA E TECNOLOGIA DO RIO GRANDE DO  
 NORTE  
 EDITAL N° 01/2018- DG/PAAS/IFRN  
 PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO – PROFESSOR SUBSTITUTO

## REQUERIMENTO DE ISENÇÃO

Ilmo Sr. Presidente da Comissão de Processo Seletivo para **PROFESSOR  
 SUBSTITUTO**, eu \_\_\_\_\_

CPF: \_\_\_\_\_, RG: \_\_\_\_\_, residente à  
 \_\_\_\_\_ n° \_\_\_\_ Compl. \_\_\_\_\_

\_\_\_\_\_, Cidade \_\_\_\_\_ Estado \_\_\_\_\_,  
 requieiro a V. Sa. **ISENÇÃO DA TAXA DE INSCRIÇÃO** do Processo Seletivo  
 Simplificado regido pelo Edital n° 01/2018-DG/PAAS/IFRN para a matéria/disciplina:

\_\_\_\_\_, *Campus* Avançado Parelhas.

Informo, para tanto, que estou inscrito no Cadastro Único para Programas Sociais do  
 Governo Federal - CadÚnico sob Número de Identificação Social (NIS)  
 \_\_\_\_\_ (comprovante em anexo).

Declaro, ainda, que sou membro de família de baixa renda, nos termos do Decreto n°  
 6.135, de 26 de junho de 2007.

Nestes termos, peço deferimento.

Parelhas/RN, \_\_\_\_\_ de \_\_\_\_\_ de 2018.

\_\_\_\_\_  
 ASSINATURA DO REQUERENTE

**ANÁLISE DO REQUERIMENTO** (*reservada à Comissão*):  Deferido /  Indeferido

\_\_\_\_\_  
 \_\_\_\_\_  
 \_\_\_\_\_

## ANEXO AO EDITAL Nº 01/2018-DG/PAAS/IFRN

## ANEXO V – FORMULÁRIO DE AUTODECLARAÇÃO



**SERVIÇO PÚBLICO FEDERAL  
INSTITUTO FEDERAL DE EDUCAÇÃO, CIÊNCIA E TECNOLOGIA DO RIO  
GRANDE DO NORTE  
EDITAL Nº 01/2018-DG/PAAS/IFRN  
PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO – PROFESSOR SUBSTITUTO**

**FORMULÁRIO DE AUTODECLARAÇÃO**

Nome: \_\_\_\_\_.

Inscrição: \_\_\_\_\_.

Declaro ser negro(a) de cor preta ou parda e assumo a opção de concorrer às vagas por meio do Sistema de Cotas para Negros(as), de acordo com os critérios e procedimentos inerentes ao sistema.

As informações prestadas nesta declaração são de minha inteira responsabilidade, estando ciente que poderei responder administrativa, civil e criminalmente no caso de falsidade.

---

Assinatura do(a) Candidato(a)